



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 403/95, de 11 de setembro de 1995.

**Ementa:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contrair empréstimo com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair com o Banco do Brasil S/A empréstimo, por antecipação de receita, para atendimento a compromissos do Município, relacionados com a execução orçamentária, no valor de R\$ ..... 50.000,00 (cinquenta mil reais).

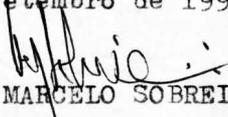
Parágrafo Único - Os recursos constantes do caput deste artigo ficam, obrigatoriamente, destinados à cobertura de despesas com o funcionamento do Hospital Regional de Iguatu.

Art. 2º - O empréstimo será amortizado em 06 (seis) meses, com receita do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 11 de setembro de 1995.

  
FRANCISCO MARCELO SOBREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL